



Resolução SE nº 06 de 20 de janeiro de 2020

Dispõe sobre o módulo de gestores das Unidades Educacionais da rede municipal de ensino, e dá providências correlatas.

WAGNER CIPRIANO ARAUJO, Secretário Adjunto de Educação do Município de Mauá, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com a alínea b, inciso I, do art. 4º do Decreto Municipal nº 6.417, de 25 de março de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.477/2017, **RESOLVO**:

Art. 1º O módulo de gestores nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino fica estabelecido na conformidade do contido no Anexo único desta Resolução.

Parágrafo único. O módulo de gestores da E.M. Cora Coralina será permanente e composto por 1 (um) Diretor de Escola, 2 (dois) Vice-diretores e 2 (dois) Professores Coordenadores Pedagógicos.

Art. 2º Para constituição do módulo, o número de classes/turmas de período integral será computado duplamente.

Art. 3º A Data Base para composição dos módulos será sempre em 30 de janeiro de cada ano, tendo como referência a plataforma SIEM.

Art. 4º Os docentes serão designados para o exercício da função gratificada pelo período de 1 (um) ano e avaliados anualmente pela Secretaria de Educação para dar continuidade ou não ao exercício da função.

Art. 5º A designação para o exercício das funções gratificadas não gera direito à permanência na função, podendo ocorrer a cessação, a critério da administração a qualquer momento, durante o ano de designação.

Art. 6º Todo gestor designado deverá entregar uma declaração de próprio punho, dizendo ter disponibilidade para atuar nos períodos da manhã, tarde e noite em revezamento para atender as necessidades da escola.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 17 de 26 de dezembro de 2017.

Mauá, 20 de janeiro de 2020


WAGNER CIPRIANO ARAUJO
Secretário Adjunto



Anexo único da Resolução nº 06 de 20 de janeiro de 2020

Unidades Educacionais que não atendem período noturno			
Número de classes/turmas	Diretor de Escola	Vice-diretor de Escola	Professor Coordenador Pedagógico
Até 14	1	-	1
15 a 30	1	1	1
31 a 35	1	1	2
36 ou mais	1	2	2

Unidades Educacionais que atendem período noturno			
Número de classes/turmas	Diretor de Escola	Vice-diretor de Escola	Professor Coordenador Pedagógico
Até 30	1	1	1
31 a 35	1	1	2
36 ou mais	1	2	2